

Erro de medicação é qualquer evento evitável que, de fato ou potencialmente, pode levar ao uso inadequado de medicamento. O uso inadequado pode ou não lesar o paciente. O erro pode estar relacionado à prática profissional, produtos usados na área da saúde, procedimentos, problemas de comunicação, uso de medicamentos entre outros. Estabelecer relações entre o Direito e a Medicina, na perspectiva interdisciplinar da Bioética contribui para verificar a adequação das ações jurídicas e assistenciais decorrentes desse tema. Objetivos: Pesquisar na jurisprudência do RS acórdãos referentes a erros de medicação em hospitais; diferenciar os acórdãos cujas causas de dano foram reações adversas a medicamentos ou erros de diagnóstico com consequente uso inadequado de medicamentos; analisar a responsabilidade civil dos profissionais de saúde envolvidos nos casos de erros de medicação e a adequação das ações judiciais. Método: Foi realizada uma pesquisa documental em acórdãos da base de dados eletrônica do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul. Os descritores utilizados para busca foram: erro de medicação em hospitais. As ementas foram coletadas e, a partir delas, foram selecionados e coletados na íntegra os acórdãos pertinentes ao tema erros de medicação. Resultados parciais: 43 referências de acórdãos foram pesquisadas, envolvendo decisões entre os anos de 1995 a 2011. Apenas 6 acórdãos referem-se a erros de medicação, sendo que 2 não estão disponíveis na íntegra na base digita do TJRS. Sete casos são reações adversas a medicamentos, 4 são erros de diagnóstico com uso inadequado de medicamentos e 26 referem-se a danos causados por outras situações. Nos 4 acórdãos analisados, os demandados em ações de responsabilidade civil foram: hospitais (3 acórdãos), médico (1 acórdão), município (1 acórdão). Estas decisões foram favoráveis aos demandantes. Conclusão parcial: O conceito “erro de medicação”, embora utilizado na área da saúde e por órgãos oficiais como a ANVISA, não tem sido utilizado em nosso Poder Judiciário, tendo em vista que a ideia de erro médico em considerada de uma forma mais ampla na área jurídica, considerando em tal conceito até fatores externos as atuações dos profissionais da saúde.